



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
SETOR DO MEIO AMBIENTE

ALVARÁ FLORESTAL
NÚMERO
020/2013

Processo de Origem: nº 489, de 18 de junho de 2013.

Protocolo nº 66/13

Identificação do proprietário do imóvel/ Requerente

| | |
|---|------------------------------|
| Nome Juciani Carlos Albarello | CPF 921.320.810-34 |
|---|------------------------------|

Endereço Residencial
Rua Amazonas

| | |
|---|-----------------|
| Cidade – UF Taquaruçu do Sul – RS | Telefone |
|---|-----------------|

Identificação da propriedade

| | |
|--|---|
| Nº da Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis 12004 | Comarca do Município de Taquaruçu do Sul |
|--|---|

| | |
|---------------------------------|---|
| Endereço Rua Amazonas | Cidade – UF Taquaruçu do Sul – RS |
|---------------------------------|---|

| | | |
|--|--|-------------------------|
| Coordenadas Geográficas S: -27.4029699º W: -53.468614º | Área total do imóvel: 8.055 m ² | Área licenciada: |
|--|--|-------------------------|

Identificação do Responsável Técnico (RT)

| | | |
|------------------------------------|--|--------------------------|
| Nome Rivael Vaz da Silva | Registro Conselho CREA/RS 190020 | ART nº 6861931 |
|------------------------------------|--|--------------------------|

Objeto do Alvará

O presente alvará autoriza o Manejo de árvores nativas por dano continuados ao patrimônio ou causando riscos de acidentes, conforme disposto na Lei nº 11.428/06, Decreto nº 6.660/08 e Res. CONAMA 33/94 e Laudo de Vistoria nº 49/2013. Os dois indivíduos a serem suprimidos foram identificados e são das espécies *Enterolobium contortisiliquum* (timbaúva)

Em vistoria na área em questão constatou-se que os exemplares requeridos para manejo estão isolados, com bom estado fitossanitário, porém causando danos ao muro vizinho e risco de queda com danos continuado ao patrimônio e à integridade física de transeuntes, conforme imagens anexas ao requerimento. Dessa forma, com base na legislação florestal vigente pode-se fazer o corte dos referidos indivíduos.

No entanto, o proprietário fica responsável pela compensação florestal obrigatória conforme Alvará de Licença Florestal expedido, bem como observar legislação referente ao uso de motosserras e ao Transporte de Produtos e Sub produtos florestais.

| | |
|--|--|
| Volume de lenha: 8,5 mst | Volume de toras: 2,4m³ |
|--|--|

| | |
|----------------------------|--------------------------------|
| Reposição Florestal | Prazo até: Agosto/2014. |
|----------------------------|--------------------------------|

Em consonância com a Lei nº 9.519/92 e Decreto nº 35.355/98, a recomposição florestal deverá ser realizada com o plantio de no mínimo 30 mudas de espécies nativas, conforme projeto técnico apresentado a este departamento.

Observações

Este Alvará é válido por 90 dias após a data de emissão.

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade sob pena de cassação do mesmo. Em caso de inobservância, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Lei 9.605/98 e Decreto 6.514/08.

O proprietário deverá, por ocasião da supressão, empilhar o material fora da área em questão para aferição do volume de lenha pela autoridade competente.

| | |
|--|---------------------------|
| Carimbo e assinatura da autoridade competente: | Assinatura do Requerente: |
|--|---------------------------|

Taquaruçu do Sul, 29 de julho de 2013.

